PARTE I — AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº _____5/2026

Processo nº:	1953/2026
Órgão Contratante:	Câmara Municipal de Nova Iguaçu / RJ – UASG: 926956
Requisitante:	Diretoria de Comunicação Social / Núcleo de Tecnologia da Informação
Objeto Resumido:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de desenvolvimento, atualização, manutenção corretiva/adaptativa e hospedagem do Portal Institucional da Câmara Municipal de Nova Iguaçu (www.cmni.rj.gov.br), incluindo módulo de atendimento ao cidadão com protocolo eletrônico e gestão de webmail corporativo, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificado no Termo de Referência (ANEXO I).
Prazo de Propostas:	Data de início: 06/11/2026 às 09h00min \| Data de fim: 11/11/2026 às 09h00min (Horário de Brasília)
Valor Estimado:	R$ 59.400,00 (Cinquenta e nove mil e quatrocentos reais) / Anual
Fundamento Legal:	Art. 75, inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c IN SEGES/ME nº 67/2021 e IN SEGES/ME nº 65/2021.

A presente Dispensa Eletrônica será processada exclusivamente por meio eletrônico, no Sistema COMPRASNET (http://www.gov.br/compras), com publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site oficial da CMNI (www.cmni.rj.gov.br), em observância ao art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021 e à Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de desenvolvimento, atualização, manutenção corretiva e adaptativa e hospedagem do Portal Institucional da Câmara Municipal de Nova Iguaçu (www.cmni.rj.gov.br), incluindo módulo de atendimento ao cidadão com protocolo eletrônico e gestão de e-mail corporativo (webmail), pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (ANEXO I).

1.2. O valor total estimado para a presente contratação pelo período de 12 meses é de R$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais), fixado com base em relatório formal de pesquisa de preços

elaborado pela Diretoria de Compras (Proc. 1953/26 - SITE), mediante a aplicação da mediana das cotações coletadas, nos termos da IN SEGES/ME nº 65/2021.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta dispensa eletrônica os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Não poderão participar fornecedores que se enquadrem nas vedações do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo os que mantenham vínculo de parentesco até o terceiro grau com dirigentes do órgão contratante ou agentes públicos atuantes no certame/fiscalização, empresas sob sanção de impedimento ou inidoneidade, ou condenadas por exploração de trabalho infantil/análogo ao de escravo.

3. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Aviso de Contratação Direta ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente via Compras.gov.br.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) gozarão dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, devendo assinalar em campo próprio do sistema a declaração de enquadramento.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente dispensa eletrônica, as fases de apresentação de propostas, envio de lances e julgamento serão anteriores à fase de habilitação.

5.2. As propostas de preço deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do endereço eletrônico www.gov.br/compras até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

6. DA FASE DE LANCES

6.1 - A partir das 09:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, encerrando-se no horário limite fixado.

6.2 - Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores encaminharão lances exclusivamente pelo sistema, sendo imediatamente informados de seu recebimento e valor.

6.2.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor global anual da contratação.

6.3 - O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, admitindo-se lances intermediários.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL.

7.2. Encerrada a fase de lances, o agente competente examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade em relação ao valor máximo estimado de R$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais).

7.3. O agente competente poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado por meio do chat do sistema eletrônico.

7.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta comercial readequada no prazo fixado no sistema, com validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

7.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios de desempate, na forma prevista no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, mediante registro cadastral de atesto de cumprimento de obrigações;

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto Federal nº 11.430/2023;

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme diretrizes dos órgãos de controle;

e) Sorteio eletrônico promovido diretamente pelo sistema Compras.gov.br.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 - Para fins de habilitação, o fornecedor classificado em primeiro lugar deverá apresentar a seguinte documentação:

• Habilitação Jurídica: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial competente, e comprovante de inscrição no CNPJ;

• Regularidade Fiscal e Trabalhista: Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (INSS/RFB); Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da empresa; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

• Qualificação Técnico-Operacional: Apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação prévia ou atual de serviços compatíveis de desenvolvimento, manutenção corretiva/adaptativa e hospedagem de portais web de grande porte ou gerenciadores de conteúdo;

• Regularidade Falimentar: Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

• Declarações Complementares: Declaração unificada de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da CF (não emprego de menor), inexistência de impedimentos legais (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021) e vedação ao nepotismo.

8.2 - A verificação da habilitação será complementada mediante consulta aos cadastros oficiais SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e Cadastro de Inabilitados do TCU.

8.3 - Havendo necessidade de sanar erros formais ou solicitar documentos complementares de confirmação, a Administração concederá prazo razoável via sistema.

8.4 - Se a proposta ou habilitação do primeiro colocado for rejeitada, examinar-se-á a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Homologado o resultado do procedimento, a empresa vencedora será convocada para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação oficial.

9.2 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua formalização, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

9.3 - A contratada vincula-se integralmente à sua proposta final, ao Termo de Referência (ANEXO I) e às normas da Lei nº 14.133/2021.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas sujeitará o contratado às penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. As multas moratórias e compensatórias serão calculadas da seguinte forma:

a) Multa moratória: 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Multa compensatória/sancionatória: de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total do contrato assinado (ou da parcela inadimplida), aplicada proporcionalmente à gravidade da falta cometida, garantido o contraditório e a ampla defesa.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - O presente aviso será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Compras.gov.br e no site oficial da CMNI (www.cmni.rj.gov.br).

11.2 - No julgamento das propostas e documentos, a Administração poderá sanar erros formais que não alterem a substância ou validade jurídica das propostas.

11.3 - Em caso de divergência entre este Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, prevalecerão os termos deste Aviso.

11.4 - Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.4.1 - ANEXO I — Termo de Referência (TR);

11.4.3 - ANEXO II — Modelo de Declaração Unificada.

Nova Iguaçu - RJ, ___ de outubro de 2026.

IVES DA SILVA PIRES	**ALESSANDRO JOSÉ DE O. MACHADO**
Analista de TI	**Diretor de Compras**
Portaria nº 003/2026-QE	**Portaria nº 015/2022**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Serviços Continuados de Desenvolvimento, Atualização, Manutenção e Hospedagem do Portal Institucional

Órgão Requisitante:	Câmara Municipal de Nova Iguaçu (CMNI)
Processo Administrativo:	Proc. nº 1953.26 - SITE
Modalidade Proposta:	Dispensa Eletrônica de Licitação (Art. 75, II, Lei nº 14.133/2021 c/c IN SEGES/ME nº 67/2021)
Valor Anual Estimado:	R$ 59.400,00 (Cinquenta e nove mil e quatrocentos reais)
Instrumentos de Origem:	Documento de Formalização da Demanda (DFD) e Estudo Técnico Preliminar (ETP)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de tecnologia da informação, compreendendo o desenvolvimento, atualização, manutenção corretiva/adaptativa e hospedagem do Portal Institucional da Câmara Municipal de Nova Iguaçu (**www.cmni.rj.gov.br**), incluindo a gestão de caixas corporativas de e-mail e sistema de atendimento ao cidadão com protocolo eletrônico.

1.2. A contratação enquadra-se na categoria de **serviços comuns continuados de tecnologia da informação**, nos termos do Art. 6º, Inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. Prazo de Vigência: O contrato terá vigência inicial de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que atestada a vantajosidade econômica e a regularidade dos serviços prestados.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A prestação de serviços continuados de desenvolvimento e hospedagem do portal institucional fundamenta-se nos princípios constitucionais e legais da publicidade, transparência e eficiência

administrativa (Art. 37 da Constituição Federal e Art. 11 da Lei nº 14.133/2021). O atual instrumento contratual possui término improrrogável fixado para o dia **07 de novembro de 2026**, tornando indispensável a contratação para evitar a descontinuidade da comunicação oficial e dos serviços de transparência do Poder Legislativo Municipal.

2.2. A Câmara Municipal de Nova Iguaçu não dispõe em seu quadro funcional permanente de pessoal técnico capacitado em número e especialização para o desenvolvimento de software web, engenharia de sistemas, administração de banco de dados, segurança da informação e gestão de servidores de hospedagem de alta disponibilidade, inviabilizando a execução direta do objeto.

2.3. Alinhamento com a Legislação e Planejamento: A contratação atende integralmente ao dever legal de transparência ativa, permitindo a divulgação contínua dos atos legislativos e administrativos. A demanda está formalmente consignada no **Plano de Contratações Anual (PCA)** da CMNI, em observância ao artigo 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E REQUISITOS DA SOLUÇÃO

3.1. A solução contratada deverá atender rigorosamente aos requisitos técnicos, operacionais e às funcionalidades estipuladas a seguir:

3.1.1. Arquitetura, Layout e Design Responsivo

• **Design Exclusivo e Moderno:** Layout exclusivo reformulado, desenvolvido especificamente para a CMNI, proporcionando navegação intuitiva e facilidade de acesso à informação pública.
• **Compatibilidade Multiplataforma:** Desenvolvimento totalmente responsivo, garantindo perfeita visualização e navegabilidade em computadores, notebooks, tablets e dispositivos móveis.

3.1.2. Gerenciador de Atendimento (CMS - e-SIC / Fale Conosco)

• **Fluxo Operacional Restrito:** Ambiente administrativo onde as solicitações dos cidadãos serão armazenadas e encaminhadas pelo administrador do sistema ao setor responsável.
• **Controle de Status:** Cada chamado terá seu ciclo de vida monitorado e categorizado rigorosamente nos status: **Aberto, Em Andamento e Fechado**.

3.1.3. Área Restrita do Servidor Público

• **Contracheque Online:** Ambiente autenticado e seguro para consulta e emissão de contracheques pelos servidores ativos, inativos e comissionados da CMNI, assegurando o reaproveitamento e a melhoria contínua da base de dados legada.

3.1.4. Módulos Institucionais, Transparência, Acessibilidade e LGPD

• **Acessibilidade Universal:** Conformidade integral com a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) e Lei Estadual nº 11.028/2025, dispondo de ferramentas de alto contraste, redimensionamento de fontes e leitor de tela.
• **Privacidade e LGPD:** Adequação total à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), com política de privacidade, gestão de cookies e segurança da informação.
• **Integração SIAFIC e Mídias Sociais:** Conectividade e disponibilização de links/APIs para exportação de dados orçamentários e financeiros ao SIAFIC (Portal da Transparência) e integração com a página oficial da Casa Legislativa.

3.1.5. Hospedagem 24/7 e Infraestrutura de DNS

• **Disponibilidade de Servidores:** Serviço de hospedagem continuada em nuvem ou data center de alta disponibilidade (24 horas por dia, 7 dias por semana, SLA de 99,5%).
• **Aptidão DNS junto ao PRODERJ:** O endereço oficial permanecerá obrigatoriamente **www.cmni.rj.gov.br**. A Contratada deverá manter os servidores DNS devidamente atualizados junto ao PRODERJ.

3.1.6. Governança e Vedações à Contratada

• **Vedação Absoluta:** Fica expressamente vedado à Contratada alterar, excluir ou incluir qualquer conteúdo, layout ou estrutura do site sem a prévia e expressa autorização da Diretoria de Comunicação Social da CMNI.

• **Notificação de Incidentes:** Quaisquer falhas técnicas ou necessidade imprevista de manutenção que exija a interrupção temporária do portal deverão ser imediatamente notificadas à fiscalização.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E TRANSIÇÃO OPERACIONAL

4.1. Prazo Geral de Desenvolvimento e Migração: O desenvolvimento do novo portal e a migração de dados do ambiente legado deverão ser concluídos no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço, garantindo que o novo ambiente esteja plenamente homologado antes do encerramento do contrato vigente.

4.2. Da Transição Operacional e Continuidade dos Serviços (Contrato Vigente até 07/11/2026)

4.2.1. Execução Concorrente e Migração: Durante o prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da Ordem de Serviço, a nova Contratada executará a migração de dados, a estrutura de hospedagem e os testes do novo Portal Institucional e caixas corporativas de e-mail em ambiente de homologação/paralelo.

4.2.2. Manutenção do Serviço Legado: O contrato em vigor permanecerá fornecendo suporte e hospedagem regular ao portal até a data limite de **07/11/2026**, garantindo que não haja qualquer interrupção ou descontinuidade nas atividades institucionais ou na transparência pública.

4.2.3. Virada de Chave (Cutover): A virada definitiva para o novo ambiente operacional ocorrerá impreterivelmente até **07/11/2026**, alinhada à data de encerramento do contrato vigente, mediante autorização prévia da Diretoria de Comunicação Social da CMNI.

4.2.4. Integridade de Dados e Propriedade Intelectual: A nova Contratada garantirá a integridade integral das bases de dados, protocolos eletrônicos e históricos do portal legado, assegurando a cessão total dos direitos patrimoniais e do código-fonte à CMNI, nos termos do Art. 93 da Lei nº 14.133/2021 e do item 11.1 deste TR.

4.2.5. Homologação e Recebimento Provisório: A conclusão da transição estará sujeita à validação da fiscalização técnica do contrato, que emitirá o Termo de Recebimento Provisório após atestar o pleno funcionamento do novo portal e a estabilidade dos serviços.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

5.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão formalmente designada por Portarias do Poder Legislativo, nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, composta pelos seguintes servidores:

Nome do Servidor	Portaria de Nomeação	Atribuição no Contrato
Maxwell Faria Leite	Portaria nº 178/21	Fiscal de Contrato (Técnico)
Jairo Asafe Pereira dos Santos	Portaria nº 153/25	Fiscal de Contrato (Técnico)
Rogério de Almeida e Silva	Portaria nº 46/22	Supervisor / Gestor do Contrato

5.2. Os fiscais do contrato registrarão em relatório próprio todas as ocorrências referentes à prestação dos serviços, determinando as medidas corretivas necessárias em caso de falhas ou desconformidades técnicas.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em parcelas mensais e sucessivas equivalentes a **1/12 (um doze avos)** do valor total contratado, mediante a efetiva prestação dos serviços e apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura acompanhada dos seguintes documentos:

• Relatório Mensal de Disponibilidade e Suporte emitido pela Contratada;

• Atestado de Execução e Aprovação emitido pelos Fiscais de Contrato da CMNI;

• Certidões de regularidade perante a Fazenda Federal (CND), Estadual, Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT).

6.2. O recebimento do objeto observará os prazos e condições previstos no artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, sendo realizado provisoriamente a cada mês e definitivamente após verificação da regularidade integral da prestação de serviços.

7. VALIDADE DA PROPOSTA

7.1. A validade das propostas apresentadas atenderá ao disposto no artigo 90, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, fixada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Modalidade e Procedimento: A seleção do fornecedor será realizada mediante **Dispensa Eletrônica de Licitação**, nos termos do Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c a Instrução Normativa

SEGES/ME nº 67/2021, com publicação do aviso de contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis para obtenção de propostas adicionais.

8.2. Critério de Julgamento: Será adotado o critério de **Menor Preço Global Anual**.

8.3. Requisitos de Habilitação do Fornecedor

8.3.1. Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal/Trabalhista:

a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor;

b) Comprovante de inscrição no CNPJ;

c) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal (CND);

d) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal;

e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

g) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial;

h) Declarações de atendimento às vedações constitucionais e ao Art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021.

8.3.2. Qualificação Técnico-Operacional: Apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa prestou ou presta serviços compatíveis de desenvolvimento, manutenção e hospedagem de portais web ou sistemas de gerenciamento de conteúdo.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa de preços foi elaborada formalmente pela Diretoria de Compras (Diretor Alessandro José de Oliveira Machado - Portaria nº 015/22), no âmbito do Processo Administrativo nº 1953.26, em atendimento ao Art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e à IN SEGES/ME nº 65/2021, mediante a aplicação do método estatístico da **mediana** sobre pesquisas realizadas no PNCP e mercado..

Item	Descrição do Serviço	Unidade / Período	Valor Estimado Anual
1	Serviços continuados de desenvolvimento, atualização, manutenção e hospedagem do Portal Institucional da CMNI (www.cmni.rj.gov.br), incluindo webmail e protocolo eletrônico.	12 Meses	**R$ 59.400,00**

9.2. O valor global estimado para o período de 12 (doze) meses resulta em **R$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais)**, montante rigorosamente enquadrado no teto legal para dispensa de licitação de serviços comuns (Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários próprios da Câmara Municipal de Nova Iguaçu, alocados na dotação orçamentária sob o elemento de despesa **3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)**, havendo plena disponibilidade e compatibilidade com o Plano de Contratações Anual (PCA).

11. DIREITOS PATRIMONIAIS E PROPRIEDADE INTELECTUAL

11.1. Em estrito cumprimento ao artigo 93 da Lei Federal nº 14.133/2021, todos os direitos patrimoniais, códigos-fonte, documentação técnica, banco de dados, marcas, layouts e artes desenvolvidos em decorrência do contrato pertencerão exclusivamente à **Câmara Municipal de Nova Iguaçu**, podendo ser utilizados, alterados ou adaptados livremente pela Administração Pública sem necessidade de autorização adicional do contratado.

Nova Iguaçu - RJ, 09 de outubro de 2026.

IVES DA SILVA PIRES
Analista de TI — Portaria nº 003/2026-QE
Câmara Municipal de Nova Iguaçu

ANEXO II DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU / RJ
Ref.: Dispensa Eletrônica nº 001/2026 — Processo Administrativo nº 1953/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- Tem pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas na legislação pertinente e no Termo de Referência (ANEXO I);
- Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos (art. 7º, XXXIII, da CF);
- Não se encontra cumprindo nenhuma penalidade de impedimento ou inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
- Compromete-se a não contratar ou indicar para a execução dos serviços cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público atuante no certame ou na fiscalização do contrato;
- Declara que cumpre plenamente as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, bem como as demais regras de reserva de cargos previstas em lei, nos termos do artigo 63, inciso IV e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- As propostas econômicas apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, sociais e tributários vigentes.

Local e Data: _____, ___/___/2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(Apresentar em papel timbrado da empresa)

PARTE II — MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ___/2026

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU E A EMPRESA _____.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 30.635.775/0001-02, com sede à Rua Prefeito João Luiz do Nascimento, 38, Centro, Nova Iguaçu/RJ, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Presidente MARCIO LUÍS MARQUES GUIMARÃES, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, originado do Processo Administrativo nº 1953/2026 e da Dispensa Eletrônica nº 001/2026, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir alinhadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO E DO VALOR

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de desenvolvimento, atualização, manutenção corretiva/adaptativa e hospedagem do Portal Institucional da Câmara Municipal de Nova Iguaçu (www.cmni.rj.gov.br), incluindo módulo de atendimento ao cidadão com protocolo eletrônico e gestão de webmail corporativo, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas e condições constantes do Termo de Referência (ANEXO I do Aviso).

1.2. O valor total global do presente contrato é de R$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA — DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2. O contrato poderá ser prorrogado por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que atestada a vantajosidade econômica e a regularidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (REVISADA E SANEADA)

Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Fornecer o objeto contratado observando todas as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, bem como as instruções e determinações expedidas pela fiscalização da CMNI;

b) Executar os serviços de TI com zelo, diligência e economia, procedendo sempre de acordo com a melhor técnica aplicável;

c) Efetuar, sem qualquer ônus para a CMNI, as correções e revisões de falhas, erros ou vulnerabilidades verificadas no portal institucional ou caixas de e-mail corporativo;

d) Manter a infraestrutura de hospedagem em nuvem com alta disponibilidade (24/7, SLA mínimo de 99,5%) e realizar a manutenção adequada dos apontamentos DNS junto ao PRODERJ para o domínio www.cmni.rj.gov.br;

e) Garantir a total observância à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 - LGPD) e às normas de acessibilidade universal (Lei nº 13.146/2015 e Lei Estadual nº 11.028/2025);

f) Disponibilizar corpo técnico qualificado para prestação de suporte técnico continuo, observando os prazos de atendimento estipulados no TR;

g) Manter durante toda a execução contratual a compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

CLÁUSULA QUARTA — DA RESERVA LEGAL DE CARGOS

A CONTRATADA compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato, o cumprimento das reservas de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendizes, nos termos do artigo 92, inciso XVII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA — DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTE

5.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração ou da apresentação da proposta comercial.

5.2. Concluído o interregno mínimo de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados a pedido da CONTRATADA mediante a aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

5.3. A concessão do reajuste por índice formalmente previsto neste contrato não caracteriza alteração do contrato e será realizada por simples APOSTILAMENTO, na forma do artigo 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários próprios da Câmara Municipal de Nova Iguaçu, alocados no Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 — Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica).

CLÁUSULA SÉTIMA — DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1. O contrato deverá ser executado por empreitada por preço global, em conformidade com o artigo 46 da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com as especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA — DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por comissão designada pela Administração.

8.2. O recebimento do objeto dar-se-á:

a) Provisoriamente, pelo fiscal do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias do término do período mensal de execução, mediante termo detalhado;

b) Definitivamente, no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento provisório, após verificação da regularidade e qualidade técnica integral dos serviços prestados.

CLÁUSULA NONA — DA RESPONSABILIDADE CIVIL E ANTICORRUPÇÃO

9.1. As partes declaram conhecer e se comprometem a cumprir as disposições da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e os preceitos éticos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA — DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato poderá ser alterado unilateralmente ou por acordo entre as partes nas hipóteses previstos no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, devendo a CONTRATADA aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 125).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

11.1. É vedada à CONTRATADA a interrupção unilateral da execução dos serviços alegando exceção de inadimplemento. Eventual suspensão contratual fundamentada no art. 138 da Lei nº 14.133/2021 deverá ser requerida judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E RETENÇÕES LEGAIS

12.1. O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do atesto definitivo da Nota Fiscal/Fatura acompanhada dos relatórios de disponibilidade e certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

12.2. A retenção de pagamentos dar-se-á estritamente nas hipóteses legalmente autorizadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo: a) incorreção formal na Nota Fiscal/Fatura apresentada; b) inexecução parcial ou total do objeto devidamente atestada pela fiscalização; c) abate direto do valor de sanção pecuniária aplicada em processo administrativo com decisão definitiva.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes sanções administrativas:

a) Advertência, por descumprimento leve que não cause prejuízo significativo;

b) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela em atraso;

c) Multa compensatória/sancionatória de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total do CONTRATO ASSINADO (ou da parcela inadimplida), aplicada proporcionalmente à gravidade da falta;

d) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Nova Iguaçu pelo prazo de até 3 (três) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Fica vedada a subcontratação total do objeto. A subcontratação parcial é admitida até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), desde que prévia e expressamente autorizada pela CMNI.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

15.1. As cobranças decorrentes de penalidades ou prejuízos causados pela CONTRATADA que excederem o valor dos créditos contratuais serão executadas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SIXTA — DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA

16.1. A divulgação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a sua eficácia e deverá ser promovida no prazo de 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, contados da data de sua assinatura, por tratar-se de contratação direta decorrente de dispensa de licitação (Art. 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DA CONTAGEM DOS PRAZOS

17.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, conforme artigo 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DA MATRIZ DE RISCOS

18.1. A alocação de riscos decorrentes da execução contratual observará as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, cabendo à CONTRATADA os riscos operacionais, de contingência e de segurança de dados/sistemas, e à CMNI os riscos decorrentes de conectividade e infraestrutura interna.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA — DO FORO DE ELEIÇÃO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Iguaçu / RJ para dirimir quaisquer litígios oriundos deste contrato que não puderem ser solucionados administrativamente.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Nova Iguaçu - RJ, ____ de _____ de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
Pela CONTRATANTE (MARCIO LUÍS MARQUES GUIMARÃES - Presidente)

Pela CONTRATADA (Representante Legal)

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____